

1. **AUTÓGRAFO Nº 0036-2011**

2. **AO PROJETO DE LEI Nº 0048-2011**

1. **Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar com a Secretaria de Estado do Turismo / Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos e retificações

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado do Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos e retificações.

1. Fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s), serviços e ou projetos de finalidade e interesse turístico.

2. A cobertura do crédito autorizado no § 1º deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

2. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de julho de 2011.

FERNANDO RODRIGO GARMS VILLARINO

Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO

Vice-Presidente

PAULO ROBERTO PEREIRA

2º Secretário, ocupando interinamente as funções de 1º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral